TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE CREDENCIAMENTO DESTINADOS À SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2026 PROMOVIDA PELA SEMAC**.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**ECOBAG PERSONALIZADA** – Bolsa ecológica confeccionada em material reutilizável e resistente, personalizada com identidade visual da Semana do Meio Ambiente 2026 e logomarca da SEMAC.	300
02	**BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO** – Bloco de anotações com capa flexível (capa mole), personalizado com identidade visual da Semana do Meio Ambiente 2026 e logomarca da SEMAC, contendo folhas internas produzidas em papel reciclado, destinado às atividades institucionais e educativas do evento. 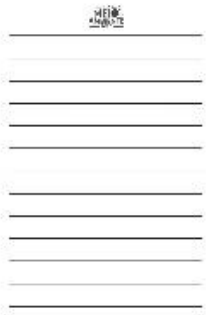	300
04	**CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA** – Caneta produzida com material ecológico ou reciclável, personalizada com identidade visual da Semana do Meio Ambiente 2026 e logomarca da SEMAC.	300

05	**CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL RECICLADO** – Crachá de identificação confeccionado em papel reciclado de alta gramatura, personalizado com identidade visual da Semana do Meio Ambiente 2026 e logomarca da SEMAC, acompanhado de cordão em nylon na cor verde para fixação. 	300

3. DA VIGÊNCIA

A presente contratação refere-se a fornecimento único, não gerando obrigações continuadas ou futuras entre as partes.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela realização da Semana do Meio Ambiente 2026, evento institucional de grande relevância promovido pela SEMAC, voltado à conscientização, educação ambiental e fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade no município. O evento ocorrerá ao longo de todo o dia, reunindo diversos convidados, incluindo autoridades, palestrantes, servidores e membros da comunidade, com programação composta por palestras, atividades educativas e ações de sensibilização ambiental.

O tema da semana 2026, **"Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável"**, reforça a urgência da adoção de práticas responsáveis frente às mudanças climáticas, promovendo reflexões sobre os impactos ambientais e a necessidade de integração entre desenvolvimento

econômico e preservação dos recursos naturais, em consonância com as diretrizes nacionais e globais de sustentabilidade.

Nesse contexto, a disponibilização dos kits de credenciamento mostra-se essencial para assegurar a adequada organização do evento, bem como a identificação precisa e o efetivo controle de acesso dos participantes ao longo de toda a programação. Assim, os referidos kits contribuirão diretamente para a otimização da logística, a fluidez das atividades e a melhoria da experiência dos participantes, além de reforçar a padronização e a organização institucional do evento.

Dessa forma, os kits de credenciamento fortalecem as ações de educação ambiental, promovem a valorização dos participantes e reafirmam o compromisso institucional da SEMAC com a sustentabilidade, a conscientização ambiental e o enfrentamento da emergência climática, em consonância com o tema da Semana do Meio Ambiente 2026: "Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável".

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta aquisição está fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega dos itens

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme as especificações constantes na Ordem de Serviço emitida pela SEMAC, em prazo compatível com a realização da Semana do Meio Ambiente 2026, garantindo a disponibilidade dos materiais antes do início do evento.

6.2 Conferência e recebimento

Os itens serão recebidos e conferidos pela equipe responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, sendo aceitos apenas aqueles que atenderem integralmente às exigências definidas.

6.3 Critérios de sustentabilidade

Todos os itens que compõem os kits de credenciamento deverão ser confeccionados, obrigatoriamente, com materiais reciclados, reutilizáveis e/ou biodegradáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e com o tema do evento "Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável".

6.4 Não conformidade e substituição

Os materiais que não atenderem às especificações técnicas, quantitativas, qualitativas ou aos critérios de sustentabilidade exigidos serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada de forma imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

a. qualidade do material;
b. qualidade da arte;
c. acabamento

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar integralmente o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas pela SEMAC.

7.2-Realizar a entrega única dos materiais dentro do prazo definido na Ordem de Serviço, sem possibilidade de fornecimentos contínuos ou parcelados futuros.

7.3-Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam novos, íntegros e em conformidade com a finalidade do evento.
7.4-Assegurar que todos os itens sejam confeccionados com materiais reciclados, reutilizáveis e/ou biodegradáveis, em atendimento às diretrizes de sustentabilidade e ao tema do evento.
7.5-Substituir, de forma imediata e sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.
7.6-Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução e entrega dos itens, incluindo produção, transporte e logística.
7.7-Utilizar corretamente as identidades visuais institucionais fornecidas pela SEMAC, conforme modelo indicado.
7.8-Atender às orientações da SEMAC até a conclusão da entrega única do objeto, extinguindo-se as obrigações após o recebimento definitivo dos materiais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Emitir a Ordem de Serviço com as especificações, quantitativos e prazos necessários à execução da entrega única.
8.2-Disponibilizar à contratada a identidade visual oficial da Semana do Meio Ambiente 2026, bem como demais informações técnicas necessárias à personalização dos itens.
8.3-Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas.
8.4-Receber provisoriamente e definitivamente os itens, após conferência de sua adequação técnica, qualitativa e quantitativa.
8.5-Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações, exigindo sua substituição imediata, quando necessário.
8.6-Atestar a nota fiscal após a efetiva entrega e aceitação dos itens.
8.7-Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e regularidade da documentação fiscal.
8.8-Garantir as condições adequadas para o recebimento dos materiais, dentro dos prazos definidos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
9.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os serviços prestados, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.
9.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.
9.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
10.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;
10.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
10.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
10.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atosilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicará Contratada as seguintes sanções:
10.8-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.9-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.10-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequentedescredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.11-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.
10.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado àAdministração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.13-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS
A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

Belterra/PA, 15 de maio de 2026.

JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Assinado de forma digital por JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026